



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Certidão Negativa de Débitos - RBF - SICAF - 2581726  
Certidão Negativa de Débitos - Estadual - 2591732  
Certidão Negativa de Débitos - Municipal - 2581726  
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - TST - 2595917  
Certidão Negativa de Débitos - FGTS - 2595924  
Termo de Interesse Institucional - 2404695  
Documento de Formalização da Demanda - 2504017  
Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP - 2562775  
Análise de Riscos - 2562777  
Parecer-PG nº 250/2024-NPLC 1736978  
Ata da reunião que aprova Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - 2530997  
Proposta Comercial, Cronogramas, Programas do Curso - Docs. nºs 2556420, 2556440, 2556444, 2556449.

### 2. OBJETO

Contratação da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, CNPJ: 47.035.662/0001-60, que é Gestora Financeira do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), Unidade da Universidade de São Paulo (USP), para a oferta da pós-graduação *lato sensu*, "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", com carga horária total de 430 (quatrocentas e trinta) horas, sendo 400 horas obrigatórias e 30 horas optativas, no período de 04/07/2026 até 04/10/2027, conforme proposta Comercial e Docs. SEI nºs 2556420, 2556440, 2556444, 2556449. A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00 referente à ação de capacitação. O servidor contemplado é o que segue constante do quadro abaixo:

Qty	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	No Doc. Form. Demanda
1	Antônio Victor Schramm Fonseca	23401	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de Sistemas	Auditoria Interna (Audit)	2504017

### 3. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda é de interesse do Setor de Auditoria Interna (Audit), realizada por meio do preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Pós-Graduação Doc. SEI nº 2504017, conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação decorre de demandas institucionais relacionadas a aplicação de técnicas de Inteligência Artificial e Big Data nas atividades desempenhadas pela unidade de Auditoria Interna da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de modo a permitir a implantação de análise de dados contínua, amostragem inteligente, detecção de anomalias e painéis gerenciais para PAINT/RAINT e PGQM nas atividades internas à AUDIT, visando elevar a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas por esta Unidade. Essa necessidade de capacitação foi evidenciada no Termo de Interesse Institucional, Doc. SEI nº 2404695 e no Formulário de Formalização da Demanda, Doc. SEI nº 2504017.

A crescente complexidade dos processos administrativos e o aumento do volume de dados institucionais exigem o aprimoramento de competências relacionadas à análise avançada de dados, automação e uso de ferramentas tecnológicas aplicadas à auditoria. Nesse contexto, a realização de um MBA em Inteligência Artificial e Big Data mostra-se necessária para ampliar a capacidade técnica na utilização de métodos estatísticos, ciência de dados e aprendizado de máquina aplicados à seleção baseada em risco, ao monitoramento contínuo e à identificação de padrões ou inconsistências em bases de dados institucionais. A capacitação permitirá incorporar abordagens mais modernas às atividades de planejamento, execução e acompanhamento das auditorias internas, além de apoiar iniciativas de governança e melhoria de processos baseadas em evidências, contribuindo para elevar a qualidade das análises, a eficiência dos controles internos e a geração de valor institucional no âmbito da Auditoria Interna da CLDF.

A construção deste Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Doc. SEI nº 2562775 que demonstra a necessidade da Unidade demandante e evidencia que esta solução de aprendizagem é a mais adequada a ser contratada para se atingir os objetivos almejados. O ETP detalha as especificações técnicas e os critérios de escolha, assegurando que a solução proposta atenda aos requisitos administrativos e operacionais da organização, garantindo eficiência e eficácia no atendimento das demandas institucionais.

#### 4.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

Conforme mencionado acima, a necessidade da formação foi identificada no Termo de Interesse Institucional 2404695 e no Formulário de Formalização da Demanda, Doc. SEI nº 2504017, que apresentaram as seguintes demandas a serem atendidas com a oferta do "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", bem como sua a e aplicabilidade no contexto da unidade do servidor, de outras unidades da CLDF e/ou de instituições externas e da sociedade em geral, informando a relação entre a área de formação pretendida e as atividades do servidor, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023:

##### 5.1. Na unidade de lotação (Audit) [...]

A aplicação de técnicas de Inteligência Artificial e Big Data terá impacto direto nas seguintes atividades da unidade:

As trilhas de IA e Big Data permitem implantar análise de dados contínua, amostragem inteligente, detecção de anomalias e painéis gerenciais para PAINT/RAINT e PGQM, elevando eficiência e qualidade.

##### 5.2. Em outras unidades da CLDF [...]

Resultados podem vir a apoiar áreas de transparência, gestão orçamentária, contratos, RH e tecnologia (dashboards, governança de dados, indicadores, automação de rotinas e prestação de contas), fortalecendo ações intersetoriais do PEI.

5.3. Fora da CLDF ou na sociedade [...]

Resultados podem vir a apoiar áreas de transparência, gestão orçamentária, contratos, RH e tecnologia (dashboards, governança de dados, indicadores, automação de rotinas e prestação de contas), fortalecendo ações intersetoriais do PEI.

A demanda foi analisada, no âmbito do edital de seleção para custeio de estudo em curso de pós-graduação publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 241, de 3 de novembro de 2025 2400860, quanto à sua aplicabilidade às atividades da unidade, ao potencial de contribuição para outras unidades da CLDF, à possibilidade de gerar benefícios externos ou sociais e à vinculação direta e relevante com o perfil ocupacional e as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor.

A oferta do MBA em Inteligência Artificial & Big Data revela-se oportuna e pertinente em relação às atividades desempenhadas pelo servidor no Setor de Auditoria Interna da Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando a crescente incorporação de métodos analíticos e tecnologias digitais nas práticas contemporâneas de controle e governança. O conteúdo programático do curso — que abrange ciência de dados, aprendizado de máquina, estatística aplicada, mineração de dados, processamento analítico em larga escala e visualização de informações — fornece instrumentos técnicos capazes de qualificar a análise de bases de dados institucionais, apoiar a seleção de objetos de auditoria baseada em risco e ampliar a capacidade de geração de evidências analíticas para subsidiar avaliações e recomendações da unidade. Nesse contexto, a capacitação contribui para o fortalecimento de abordagens de auditoria orientadas por dados, para a modernização metodológica das atividades de controle interno e para o desenvolvimento de soluções analíticas aplicadas ao monitoramento e à melhoria dos processos institucionais.

#### 4.2. Da especialização e singularidade da solução

A justificativa da escolha do fornecedor fundamenta-se na reconhecida especialização acadêmica, na excelência científica e na reputação institucional da Universidade de São Paulo, por meio do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC/USP), bem como na aderência do curso às necessidades institucionais relacionadas ao desenvolvimento de competências em ciência de dados, inteligência artificial e análise avançada de informações.

O Documento de Formalização da Demanda registra que o MBA em Inteligência Artificial & Big Data, ofertado pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, constitui programa de pós-graduação *lato sensu* estruturado para a formação de profissionais capazes de compreender, aplicar e gerir soluções baseadas em inteligência artificial, aprendizado de máquina, engenharia de dados e análise de grandes volumes de dados em ambientes organizacionais complexos. O curso possui carga horária total de 430 (quatrocentas e trinta) horas, sendo 400 horas obrigatórias, com elaboração de monografia, e 30 horas de disciplinas optativas, ofertadas na modalidade a distância, com duração prevista de 15 meses, no período de 04/07/2026 a 04/10/2027.

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação possui notória especialização nas áreas de matemática, estatística, ciência da computação, inteligência artificial e ciência de dados, reconhecida pela excelência de seu corpo docente, composto majoritariamente por pesquisadores doutores com produção científica relevante e atuação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica de alcance nacional e internacional. O instituto mantém programas de graduação e pós-graduação avaliados com elevados conceitos pelo Aterramento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de ampla infraestrutura acadêmica e tradição na formação de profissionais altamente qualificados nessas áreas. Essa combinação de excelência acadêmica, produção científica consolidada, experiência na oferta de programas educacionais especializados e reconhecimento institucional configura singularidade técnica e reputacional, características que evidenciam a notória especialização da instituição e fundamentam sua contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de capacitação.

O Estudo Técnico Preliminar desta Contratação, Doc. SEI nº 2562775, consolida esse fundamento ao registrar que a escolha da solução se baseia na elevada qualidade acadêmica do programa da pós-graduação, na aderência técnica do conteúdo às atribuições da unidade e do servidor requisitante, no potencial de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos tanto na Unidade do servidor, bem como em outras unidades da CLDF, e na reputação científica da Universidade de São Paulo, amplamente reconhecida no cenário nacional e internacional nas áreas de ciência da computação, matemática aplicada e engenharia de dados.

A gestão financeira do curso é realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (CNPJ 47.035.662/0001-60), fundação de apoio vinculada ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, responsável pela administração financeira e operacional de projetos acadêmicos, científicos e educacionais desenvolvidos pela unidade. Tal arranjo institucional assegura conformidade administrativa, transparência na gestão dos recursos e suporte operacional adequado à execução do programa.

A capacidade técnica da Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, é amplamente reconhecida pela produção científica de excelência, pela formação de especialistas em áreas estratégicas da computação e pela experiência consolidada na oferta de cursos de pós-graduação e extensão voltados à inovação tecnológica, ciência de dados e inteligência artificial. Conforme se verifica nos itens 5 e 6 deste TR e pelos Docs. SE nºs 2556420, 2556440, 2556444, 2556449, o corpo docente do programa é composto por pesquisadores e profissionais com destacada atuação acadêmica e experiência prática nas áreas de aprendizado de máquina, mineração de dados, engenharia de software, análise estatística e sistemas inteligentes.

No âmbito desta contratação, o programa do MBA em Inteligência Artificial & Big Data apresenta forte alinhamento com as demandas contemporâneas de transformação digital, análise estratégica de dados, automação de processos e uso de algoritmos inteligentes para apoio à tomada de decisão e orientada por dados. A estrutura curricular contempla conteúdos técnicos e aplicados, permitindo a integração entre fundamentos teóricos e aplicações práticas em ambientes organizacionais que demandam tratamento avançado de dados e desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência artificial.

No que se refere à impossibilidade de competição e à pertinência da contratação direta, o Estudo Técnico Preliminar consigna que o caso se enquadra nas hipóteses legais de inexigibilidade aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados de capacitação e desenvolvimento profissional, quando a solução apresenta caráter acadêmico singular, evidenciado pela organização da matriz curricular, pela abordagem metodológica de ensino e pela qualificação do corpo docente, além de atender de forma mais adequada às demandas institucionais identificadas na situação concreta, conforme atestado pelo servidor e sua chefia imediata nos Docs. SEI nºs 2404695 e 2504017.

Dessa forma, entende-se que a contratação do programa ofertado pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, com gestão financeira pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, mostra-se tecnicamente justificada, institucionalmente adequada e alinhada aos objetivos de capacitação e desenvolvimento profissional pretendidos e justifica a contratação via inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, da Lei 14.133 de 2021.

#### 4.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Entende-se que a capacitação proposta apresenta relação direta com as competências institucionais desempenhadas no âmbito do Setor de Auditoria Interna, especialmente no que se refere à incorporação de tecnologias de inteligência artificial, ciência de dados e automação aplicada às atividades de auditoria, governança e análise institucional.

Nesse contexto, o Documento de Formalização da Demanda, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, estabelece a correspondência entre as atribuições da unidade e o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme Doc. SEI nº 2504017, em que o servidor informa o seguinte:

O MBA desenvolve competências em IA, ciência e engenharia de dados aplicáveis à seleção baseada em risco, análise contínua e auditorias automatizadas, reforçando OE05 (gestão da informação), OE06 (governança/gestão) e OE09 (transformação digital).

O curso casa com as atribuições de aplicar IA/ML e ciência de dados à atividade legislativa e de auditoria, inovação digital e produção de pareceres técnicos. Também com as entregas já realizadas na chefia do Núcleo como planejamento baseado em dados e melhorias contínuas.

Já o servidor, exerce a Chefia do Núcleo de Planejamento e Qualidade (definição do universo de auditoria, maturidade de riscos, RAIN, PGQM, padronização técnica) e condução de iniciativas de dados/automação para auditorias, governança e melhoria de processos, assim como realização de trabalhos como Auditorias e Consultorias.

#### 4.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

No Formulário de Formalização de Demanda, Doc. SEI nº 2504017, o servidor informa as atividades atinentes ao cargo que ocupa, bem como as atividades efetivamente desenvolvidas por ele em sua Unidade:

##### 3. Atividades do cargo do servidor:

Consultoria técnico-legislativa Analista de Sistemas: planejamento e coordenação de soluções tecnológicas; aplicação de IA/ML e ciência de dados para apoiar Mesa, Comissões e Deputados; transformação digital; elaboração de pareceres e notas técnicas.

##### 4. Atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor:

Chefia do Núcleo de Planejamento e Qualidade (definição do universo de auditoria, maturidade de riscos, RAIN, PGQM, padronização técnica) e condução de iniciativas de dados/automação para auditorias, governança e melhoria de processos, assim como realização de trabalhos como Auditorias e Consultorias.

Considerando os conteúdos, objetivos e competências constantes do programa do curso MBA em Inteligência Artificial & Big Data do ICMC/USP, detalhados no item 6.3 deste TR, bem como as atribuições do servidor descritas acima, entende-se que há correlação direta entre a capacitação pretendida e as atribuições do servidor na medida em que o curso fornece ferramentas para análise avançada de dados, automação de testes de auditoria e identificação de riscos. Competências como programação, Python, SQL, aprendizado de máquina, visualização e governança de dados fortalecem a capacidade do auditor de avaliar controles internos, detectar inconsistências e produzir relatórios, pareceres e notas técnicas mais precisos. As disciplinas de NLP e mineração de textos ampliam a eficiência na análise de grandes volumes de documentos administrativos, enquanto conteúdos sobre segurança e *cloud* apoiam a avaliação de conformidade e integridade das informações, que são atividades atinentes à Auditoria Interna. Os módulos de metodologia e projeto também aprimoram o planejamento, supervisão e execução das auditorias previstas nas atribuições legais do setor. Dessa forma, demonstra-se a correspondência exigida pelo art. 5º, inciso I, "b" e "c" do AMD nº 59/2023.

#### 4.5. Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

Na seção 12 do presente documento, bem como no Estudo Técnico Preliminar Doc. SEI nº 2562775, registra-se a pesquisa de preços no mercado, com três formações similares e aponta que a média do valor-hora-aula das propostas analisadas é de R\$ 91,05 (noventa e um reais e cinco centavos), enquanto o curso objeto desta contratação apresenta o valor de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), constituindo custo inferior à média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza.

#### 4.6. Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A necessidade da contratação encontra-se comprovada nos autos por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Interesse Institucional, documentos nos quais a unidade demandante, por meio do servidor e de sua da chefia imediata, manifestam posicionamento favorável à participação do servidor na ação de capacitação, reconhecendo sua pertinência técnica, aderência às atribuições institucionais e potencial de geração de resultados para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

O Termo de Interesse Institucional registra o apoio da chefia imediata à participação no MBA em Inteligência Artificial & Big Data, ofertado pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, unidade da Universidade de São Paulo. O documento destaca que as atividades desenvolvidas no âmbito da auditoria interna envolvem governança, gestão da informação, análise de riscos e uso de dados para aperfeiçoamento dos processos de controle, competências diretamente relacionadas ao conteúdo do curso.

O Estudo Técnico Preliminar também registra que a capacitação está alinhada às políticas institucionais de desenvolvimento de pessoas e à modernização administrativa, especialmente no que se refere ao fortalecimento da cultura de dados, à transformação digital e ao aprimoramento das práticas de governança e controle interno. A necessidade da formação foi identificada no Termo de Interesse Institucional 2404695 que apresentou as seguintes demandas a serem atendidas com a oferta do curso, no contexto da unidade do servidor, de outras unidades da CLDF e/ou de instituições externas e da sociedade em geral:

##### 5.1. Na unidade de lotação (Audit) [...]

A aplicação de técnicas de Inteligência Artificial e Big Data terá impacto direto nas seguintes atividades da unidade:

As trilhas de IA e Big Data permitem implantar análise de dados contínua, amostragem inteligente, detecção de anomalias e painéis gerenciais para PAINT/RAIN e PGQM, elevando eficiência e qualidade.

##### 5.2. Em outras unidades da CLDF [...]

Resultados podem vir a apoiar áreas de transparência, gestão orçamentária, contratos, RH e tecnologia (dashboards, governança de dados, indicadores, automação de rotinas e prestação de contas), fortalecendo ações intersetoriais do PEI.

##### 5.3. Fora da CLDF ou na sociedade [...]

Resultados podem vir a apoiar áreas de transparência, gestão orçamentária, contratos, RH e tecnologia (dashboards, governança de dados, indicadores, automação de rotinas e prestação de contas), fortalecendo ações intersetoriais do PEI.

A demanda foi analisada, no âmbito do edital de seleção para custeio de estudo em curso de pós-graduação publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 241, de 3 de novembro de 2025 2400860, quanto à sua aplicabilidade às atividades da unidade, ao potencial de contribuição para outras unidades da CLDF, à possibilidade de gerar benefícios externos ou sociais e à vinculação direta e relevante com o perfil ocupacional e as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor.

Nesse sentido, a demanda foi contemplada para atendimento, conforme registrado na Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo (2477011), por atender aos critérios objetivos do edital e às necessidades institucionais, especialmente no que se refere ao potencial de aprimoramento das atividades da CLDF e dos serviços oferecidos à sociedade.

#### 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação proposta 2504017 (custeio de pós-graduação lato sensu — "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", ofertada pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), está alinhada ao planejamento institucional de capacitação da CLDF e ao planejamento orçamentário vigente, pelos fundamentos a seguir:

- Alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - A ação integra a política de capacitação permanente dos servidores e está aderente à Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2026, proposta ao GMD/Conselho Escolar e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (11/02/2026);

- Compatibilidade com o Plano Setorial e previsão no DSD (orçamento 2026) - A contratação encontra respaldo no Plano Setorial para 2026, com previsão no Detalhamento Setorial de Despesa (DSD) para o pagamento de pós-graduação lato sensu, nos termos do ID 391, Meta 04, Ação 04.02 (pagamento de 13 cursos de pós-graduação lato sensu - especialização - para servidores iniciados em 2026), aprovado pela Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 jan. 2026;
- Coerência do objeto com a natureza da despesa, pós-graduação (*lato sensu*) - O objeto contratado corresponde ao "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", ofertada pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), cuja gestão financeira é realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, CNPJ: 47.035.662/0001-60. Esse MBA possui carga 430 (quatrocentas e trinta) horas totais, ministrado na modalidade a distância, sendo 400 horas obrigatórias, incluindo produção de monografia, e 30 horas de carga horária optativa. O período de realização do curso é de 04/07/2026 até 04/10/2027, totalizando 15 meses de duração, caracterizando-se como pós-graduação *lato sensu*, o que reforça a aderência ao enquadramento orçamentário indicado no item anterior.
- Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030) - A capacitação permanente dos servidores da CLDF segue o Planejamento Estratégico Institucional (2023–2030), especialmente o Objetivo Estratégico nº 11, voltado ao fortalecimento do capital humano, sendo esta pós-graduação *lato sensu* uma ação coerente com tal diretriz estratégica;
- Viabilidade orçamentária preliminar- Em análise preliminar consignada no processo, verificou-se disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, condicionada às etapas internas de instrução e formalização contratual aplicáveis.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 6.1. Apresentação

A ação de capacitação é um "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", ofertada pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), cuja gestão financeira é realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, CNPJ: 47.035.662/0001-60. Esse MBA possui carga 430 (quatrocentas e trinta) horas totais, ministrado na modalidade a distância, sendo 400 horas de carga horária obrigatória, com monografia, e 30 horas de carga horária optativa. O período de realização do curso é de 04/07/2026 até 04/10/2027, totalizando 15 meses de duração. Todo o conteúdo do curso será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), Moodle-extensão, personalizado de acordo com as particularidades dos cursos de extensão da USP.

A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00 referentes à ação de capacitação, resultando no valor de R\$ 59,75 o valor-hora-aula por aluno.

O MBA tem como propósito capacitar profissionais para conceber, implantar e governar soluções de IA e Big Data em contextos corporativos e setoriais (público e privado), cobrindo fundamentos, tecnologias e práticas avançadas de engenharia/ciência de dados, aprendizado de máquina (incluindo *deep learning*), arquiteturas de dados em escala (*cloud* e computação paralela) e governança/gestão do ciclo de vida de dados e modelos. O curso é estruturado para resolver problemas reais, com aplicação prática no módulo de Soluções e desenvolvimento de monografia orientada.

### 6.2. Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

A metodologia do MBA é integralmente baseada no modelo EAD da USP, com conteúdos disponibilizados quinzenalmente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), permitindo estudo estruturado e progressivo ao longo dos módulos. O processo formativo inclui tutorias semanais, fóruns interativos, supervisões e acompanhamento contínuo por professores e tutores especialistas, garantindo suporte pedagógico ativo em todas as etapas. Além disso, cada disciplina envolve atividades obrigatórias e avaliações finais, e o "Módulo Soluções" promove orientação individualizada para o desenvolvimento do TCC, assegurando aplicação prática dos conhecimentos em problemas reais. A atividades avaliativas são descritas da seguinte forma:

Atividades, avaliações e frequência dos cursos do Módulo de Fundamentação

O conteúdo das disciplinas é disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) a cada 15 dias. Junto com o material de cada quinzena, será proposta uma atividade quinzenal obrigatória, que:

- contabiliza sua frequência no curso;
- corresponde a 40% da nota final da disciplina.

Ao término do conteúdo de cada disciplina, será aplicada uma avaliação final, que ocorrerá entre 15 e 21 dias após o encerramento da disciplina. Essa avaliação final terá peso de 60% na nota total da disciplina.

Para ser aprovado em cada disciplina, o aluno deverá:

- realizar as atividades obrigatórias e obter pelo menos 75% de presença (através das entregas quinzenais);
- alcançar nota mínima de 7 (sete) na média final da disciplina.

De acordo com o edital de Seleção Nº 01/2026 para o "MBA em Inteligência Artificial & Big Data" - ICMC, os objetivos, geral e específicos, para esta especialização são os seguintes:

O objetivo principal da especialização MBA em Inteligência Artificial e Big Data é a formação de profissionais capacitados em metodologias e técnicas necessárias e adequadas para interpretação, manipulação, modelagem, visualização, análise e interpretação para extração de conhecimento em grandes e complexas massas de dados dos mais variados setores e áreas de aplicação.

Entre os objetivos específicos da especialização destaca-se:

- A capacitação de profissionais para tratar e analisar dados, transformando-os em informações e conhecimento relevantes.
- A formação de profissionais com conhecimentos adequados em computação para manipulação, visualização, modelagem, interpretação de grandes massas de dados complexos e descoberta de conhecimento.
- A formação de profissionais com capacidade de liderar projetos e que possam contribuir para o estabelecimento de estratégias de conhecimento digital visando a assimilação do conhecimento extraído dos dados e de tecnologias recentes para a tomada de decisão.

### 6.3. Do conteúdo programático

De acordo com a Proposta Comercial recebida e com o Edital de seleção Nº 01/2026, da própria USP, o curso é estruturado em 3 módulos, distribuído em 22 disciplinas, que seguem listadas abaixo, Doc. SEI nº 2556444:

**Módulo de Fundamentação (mínimo 210h):**

Introdução à computação e programação (20h)

Linguagens e ferramentas/frameworks (Python e SQL) (30h)

Ciência de dados, aprendizado de máquina e mineração de dados (40h)  
Gerenciamento e processamento paralelo de dados em larga escala (40h)  
Estatística na ciência da computação experimental (30h)  
Redes neurais e deep learning – fundamentos (30h)  
Governança de dados e gestão de dados (40h)

#### **Módulo Avançado (mínimo 100h)**

Processamento de linguagem natural (20h)  
Infraestrutura de cloud, segurança computacional e engenharia de dados (20h)  
Redes complexas (20h)  
Processamento analítico de dados em larga escala (20h)  
Inteligência analítica usando mineração de textos (20h)  
Recuperação de imagens por conteúdo (20h)  
Análise de dados multimídia (20h)  
Visualização de dados (20h)

#### **Módulo Soluções (mínimo 90h)**

Tendências e mercado em IA e Big Data (10h)  
Metodologia e projeto para Inteligência Artificial e Big Data I – Proposta de tema e projeto (10h)  
Metodologia e projeto para Inteligência Artificial e Big Data II – Introdução e estado da arte / revisão bibliográfica (10h)  
Metodologia e projeto para Inteligência Artificial e Big Data III – Desenvolvimento e acompanhamento do projeto (10h)  
Interação humano-dados (10h)  
Metodologia e projeto para Inteligência Artificial e Big Data IV – Análise dos resultados e preparação da monografia final (10h)  
Trabalho de conclusão de curso – Desenvolvido ao longo das metodologias e finalizado após as disciplinas (40h)

Da análise, verifica-se que os conteúdos do MBA em Inteligência Artificial & Big Data tem estreita aderência às atividades exercidas pelo servidor, que exerce a chefia do Núcleo de Planejamento e Qualidade, especialmente nas funções relacionadas ao planejamento, análise de riscos, governança e uso de dados para apoio às atividades de auditoria. Os componentes do módulo de fundamentação, como programação em Python e SQL, ciência de dados, aprendizado de máquina, estatística aplicada e governança de dados, fornecem bases técnicas para o tratamento, organização e análise de grandes volumes de informações institucionais, contribuindo para aprimorar a definição do universo de auditoria, a avaliação de maturidade de riscos e a elaboração de instrumentos como RAINTE e PGQM. No módulo avançado, disciplinas relacionadas ao processamento analítico de dados em larga escala, mineração de textos, visualização de dados e infraestrutura de dados ampliam a capacidade de desenvolver análises automatizadas, extração de padrões e monitoramento contínuo de informações institucionais, com aplicação em auditorias baseadas em dados e melhoria dos processos de governança. Por fim, o módulo de soluções, voltado à metodologia de projetos em inteligência artificial e big data e ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, favorece a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em iniciativas de automação, análise avançada e melhoria de processos institucionais, alinhando-se diretamente às atividades desempenhadas pelo servidor na condução de auditorias, consultorias e iniciativas de inovação baseadas em dados no âmbito da unidade.

#### **6.4. Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura**

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) é unidade da Universidade de São Paulo (USP) fundada em 1971, herdeira do antigo Departamento de Matemática da Escola de Engenharia de São Carlos (1953), e consolidou-se como referência nacional e internacional em matemática, computação, estatística e ciência de dados. Com corpo docente altamente qualificado e tradição em ensino, pesquisa e extensão, o ICMC oferece múltiplos cursos de graduação e pós-graduação, infraestrutura de ponta e inserção internacional ativa, atraindo talentos e firmando parcerias com indústria e governo para desenvolvimento tecnológico de alto impacto. A excelência institucional está ancorada em reconhecimentos objetivos: os programas de pós-graduação em Matemática e em Ciências de Computação e Matemática Computacional mantêm conceito 7 (nota máxima) na CAPES, indicador de padrão internacional de qualidade; o mestrado profissional MECAI obteve conceito 5 (nível máximo na modalidade), reafirmando a robustez acadêmica e a relevância social da formação oferecida pelo Instituto. O ICMC tem reconhecimento internacional (Nota Máxima) na avaliação CAPES em cursos de pós-graduação em Computação. O ICMC tem reconhecimento internacional (Nota Máxima) na avaliação CAPES em cursos de pós-graduação em Computação.

O MBA é comandado por professoras pós-doutoras do ICMC/USP, com trajetórias de destaque e vasta experiência em inteligência artificial, mineração de dados, robótica e sistemas inteligentes para aplicações em diferentes áreas. A USP está entre os 100 melhores no ranking QS World University, considerado um dos mais ilustres rankings universitários do mundo. Tendo apoio do C4AI, o primeiro Centro de Inteligência Artificial do estado de São Paulo, e do CPA-IA/SENAI CIMATEC (Centro de Excelência em Pesquisa Aplicada em Inteligência Artificial para a Indústria).

O MBA em Inteligência Artificial & Big Data é coordenado pela Professora Solange Rezende, professora-titular do ICMC/USP, Pós-Doutorada no *Department of Computer Science, University of Minnesota*, EUA, tendo como sua vice-coordenadora a Professora Titular do ICMC/USP, Roseli A. F. Romero, que tem Pós-Doutorado – *Carnegie Mellon University, EUA*.

#### **6.5. Do investimento estimado**

A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00, à ação de capacitação, resultando no valor de R\$ 59,75 o valor-hora-aula por aluno. As parcelas serão pagas mensalmente, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2026 a outubro de 2027, conforme detalhado do item 10 deste TR, Estimativa do Custo.

### **7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) é unidade da Universidade de São Paulo (USP) fundada em 1971, herdeira do antigo Departamento de Matemática da Escola de Engenharia de São Carlos (1953), e consolidou-se como referência nacional e internacional em matemática, computação, estatística e ciência de dados. Com corpo docente altamente qualificado e tradição em ensino, pesquisa e extensão, o ICMC é uma instituição com notória especialização, oferece múltiplos cursos de graduação e pós-graduação, infraestrutura de ponta e inserção internacional ativa, atraindo talentos e firmando parcerias com indústria e governo para desenvolvimento tecnológico de alto impacto. A excelência institucional está ancorada em reconhecimentos objetivos: os programas de pós-graduação em Matemática e em Ciências de Computação e Matemática Computacional mantêm conceito 7 (nota máxima) na CAPES, indicador de padrão internacional de qualidade; o mestrado profissional MECAI obteve conceito 5 (nível máximo na modalidade), reafirmando a robustez acadêmica e a relevância social da formação oferecida pelo Instituto.

O ICMC também organiza, em parceria com a SBM, o Prêmio Professor Carlos Teobaldo Gutierrez Vidalon, que distingue anualmente a melhor tese de doutorado em Matemática do Brasil — um selo de liderança acadêmica e curadoria de excelência no campo. No plano institucional mais amplo, a USP foi ranqueada entre as 100 melhores universidades do mundo (posição 85 no QS World University), reforçando o ambiente de qualidade no qual o ICMC se insere e produz conhecimento de fronteira. O portfólio de prêmios e reconhecimentos do ICMC inclui, entre outros, distinções em competições de programação e pesquisa aplicada, listadas em sua página institucional, e a presença recorrente de docentes entre os pesquisadores mais influentes do mundo, evidenciando impacto científico e tecnológico contínuo.

Inserido nesse ecossistema, o MBA em Inteligência Artificial & Big Data alavanca a notória especialização do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) em IA, aprendizado de máquina, análise de grandes volumes de dados, computação de alto desempenho e

governança de dados, transferindo para o setor público práticas de auditoria baseada em dados, automação analítica, modelagem preditiva e uso responsável de IA. Considerando o histórico, a liderança acadêmica comprovada por avaliações oficiais (CAPES), a curadoria de prêmios nacionais e o histórico de desempenho de pesquisa e inovação do ICMC/USP, há singularidade técnico-científica apta a justificar a contratação por inexigibilidade, dada a ausência de alternativas equivalentes que reúnam, simultaneamente, tradição, reconhecimento externo, produção de excelência e capacidade formativa no escopo específico de IA & Big Data voltado a aplicações estratégicas no setor público.

Nesse contexto, a contratação do ICMC/USP para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especificamente para a oferta do MBA em Inteligência Artificial & Big Data, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por instituição de notória especialização — hipótese expressamente prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que contempla treinamento e aperfeiçoamento de pessoal entre os serviços passíveis de contratação direta. O próprio art. 74 define o rol de casos de inexigibilidade e o conceito de notória especialização, cabendo à Administração instruir o processo com a demonstração da singularidade técnica e da inviabilidade competitiva para a plena satisfação do objeto. Em síntese, a tradição, os reconhecimentos públicos, os conceitos máximos CAPES e o portfólio comprovado de excelência do ICMC/USP, aliados à aderência do "MBA em Inteligência Artificial & Big Data" às necessidades de capacitação estratégica da CLDF, oferecem lastro jurídico e técnico para sustentar a inexigibilidade com base no art. 74, III, "f".

#### 7.1. Dos dados bancários

Ressalta-se que, embora os serviços acadêmicos sejam prestados pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), a gestão financeira é realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI), CNPJ: 47.035.662/0001-60. Dessa forma, os dados para pagamento são relativos a esta Fundação (FIPAI), que seguem abaixo, conforme informado pela empresa, (Doc. SEI nº 2556624):

- Razão Social: Fundação para o Incremento e Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI)
- Endereço: Rua Miguel Petroni, 625 - Vila Pureza - São Carlos - SP - CEP: 13.561-002;
- CNPJ: 47.035.662/0001-60
- Nome do banco: : Caixa Econômica Federal
- Agência: 0348
- C/Corrente: 576.752.117-0

#### Contato institucional - ICMC:

**Ester Alencar**

Equipe de Apoio

WhatsApp: 16 99210-9371

[mba.iabigdata@icmc.usp.br](mailto:mba.iabigdata@icmc.usp.br)

#### Contato Institucional - FIPAI :

**Luzia Ap. Morales Miranda**

Depto. Financeiro

(16) 3371-0162

[cursos.icmc@fipai.org.br](mailto:cursos.icmc@fipai.org.br)

[cobranca@fipai.org.br](mailto:cobranca@fipai.org.br)

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta de um curso de Pós-graduação denominado MBA em Inteligência Artificial & Big Data, ofertado pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), com carga horária total de 430 (quatrocentas e trinta) horas, sendo 400 horas de carga horária obrigatória, com monografia, e 30 horas de carga horária optativa, no período de 04/07/2026 até 04/10/2027, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00 referentes à ação de capacitação, resultando no valor de R\$ 59,75 o valor-hora-aula por aluno.

## 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023 e da própria Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme abaixo:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 2581726);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 2595924);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 2595917);
- d) Certidão Negativa Estadual/Distrital (Doc. SEI nº 2591732);
- e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº 2581726).

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou

representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. ESTIMATIVA DO CUSTO

A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00, à ação de capacitação, resultando no valor de R\$ 59,75 o valor-hora-aula por aluno. As parcelas serão pagas mensalmente, referentes aos serviços prestados no período de julho de 2026 a outubro de 2027.

A Nota de Empenho de 2026 terá o valor total de 11.358,00 (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais) referente às 6 parcelas cujos serviços serão executados de julho a dezembro de 2026; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à matrícula e R\$ 300,00 (trezentos reais), à taxa de inscrição, conforme proposta comercial, Doc. SEI nº 2556420.

6 parcelas de R\$ 1.593 serão pagas mensalmente, referente aos serviços prestados no período de julho a dezembro de 2026, sempre no mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Para o pagamento das 9 parcelas restantes, cada uma delas no valor de R\$ 1.593, deverá ser emitida nova Nota de Empenho, em janeiro de 2027, com valor total de R\$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais).

Para registro no SIGGO ou outro sistema correspondente, o mês de início e término da contratação será, respectivamente, julho de 2026 e outubro de 2027, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ALLINE NUNES ANDRADE, matrícula nº 24596; fiscal-substituta THAÍS DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula nº 23676, Chefe do Núcleo de Educação Permanente da Elegis. Já o fiscal requisitante será o servidor beneficiado com a pós-graduação em comento, o servidor ANTÔNIO VICTOR SCHRAMM FONSECA, Matr. nº 23401.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS e à Unidade do servidor (Auditoria Interna) para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

#### 13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O MBA em Inteligência Artificial & Big Data, ofertado pelo ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00 referentes à ação de capacitação, resultando no valor de R\$ 59,75 o valor-hora-aula por aluno, constituindo custo inferior à média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza, evidenciado pela pesquisa de preços Docs. SEI nºs 2506456, 2506462, 2506464 e 2556420 e Estudo Técnico Preliminar Doc. SEI nº 2562775.

Ação	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula	Nº SEI
MBA em Inteligência Artificial e Analytics Aplicadas a Negócios	FGV	R\$ 34.634,72	432 horas	R\$ 80,17	2506456
MBA em Inteligência Artificial para Negócios Digitais	Mackenzie	R\$ 38.064,00	432 horas	R\$ 88,11	2506462
MBA em Inteligência Artificial e Business Intelligence	PUC Rio	R\$ 37.752,00	360 horas	R\$ 104,87	2506464
			<b>Média:</b>	R\$ 91,05	-

#### 14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante à Gestora Financeira do ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Unidade da Universidade de São Paulo (USP), que é a **Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial**, CNPJ: 47.035.662/0001-60, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no item 7.1 deste TR, Dados Bancários. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao email: elegisnep@cl.df.gov.br e alline.nunes@cl.df.gov.br.

#### 15. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978). O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir de julho de 2026, considerando o período de realização do curso: 04/07/2026 até 04/10/2027, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de julho de 2026, abrangendo o período necessário à execução financeira da contratação, inclusive pagamento parcelado da matrícula e das mensalidades, conforme programa do curso e planejamento orçamentário da Administração. Eventuais prorrogações, se cabíveis, observarão os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.1. A contratação plurianual mostra-se vantajosa economicamente para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

- Compatibilidade com a estrutura de cobrança do curso: a formação possui execução acadêmica de longa duração e pagamento parcelado em mensalidades, o que demanda instrumento contratual com vigência compatível com o cronograma de oferta e com a obrigação financeira assumida;
- Maior segurança jurídica e administrativa da execução: a formalização em contrato único para todo o período evita descontinuidade da cobertura contratual, reduz riscos de interrupção de pagamentos e assegura melhor acompanhamento da execução pelo fiscal e pela unidade requisitante;
- Racionalização procedimental e redução de custos administrativos: a contratação plurianual evita a necessidade de sucessivas formalizações para o mesmo objeto, reduzindo retrabalho instrutório, atos de gestão e custos indiretos de processamento administrativo;
- Melhor aderência ao planejamento institucional e orçamentário: a solução está alinhada ao planejamento de capacitação e à programação orçamentária já estruturada para custeio de pós-graduação, que são considerados cursos de longa duração, cuja carga horária é igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, permitindo previsibilidade financeira e adequada gestão da despesa ao longo dos exercícios;
- Alinhamento ao planejamento institucional: A vigência proposta está alinhada ao ciclo de planejamento do Plano de Educação institucional e às metas estratégicas estabelecidas para o período 2026–2027, permitindo execução integral das etapas previstas sem interrupções que comprometam entregas, cronogramas e indicadores educacionais.
- Preservação da economicidade da solução escolhida: a manutenção da contratação em instrumento único, correspondente ao ciclo de execução do curso, favorece a estabilidade das condições pactuadas e a adequada execução do objeto, em consonância com a vantajosidade técnico-econômica já demonstrada no processo.

Assim, a vigência de 15 meses não decorre de mera conveniência formal, mas de necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a forma de pagamento, a governança contratual e a economicidade administrativa, em atendimento às orientações da Procuradoria e às melhores práticas de planejamento da contratação.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interstício de um ano (12 meses), contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços do Consumidor - IPCA do período.

#### 16. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

#### 17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

#### 18. MODELO DE GESTÃO

##### 18.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

##### 18.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

- a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.
- b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.
- d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

- e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.
- f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.
- g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

### 18.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.
- e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

### 19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

### 20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

### 21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF, conforme transcrito abaixo:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

- I - abandonar injustificadamente o evento;
- II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
- III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
- IV - não obtiver aprovação final;
- V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado *in-company* na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

### 22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

**ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA**

*Consultora Técnico-Legislativa*



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA LAIS DE OLIVEIRA DA SILVA** - Matr. 24880, **Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 27/03/2026, às 15:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cldf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cldf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2595946 Código CRC: 79702A76.





PARECER-PG Nº 207/2026-NPLC

Brasília, 09 de abril de 2026.

**EMENTA- CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO LONGA DURAÇÃO GRADUAÇÃO *LATU SENSO*. MBA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL & BID DATA. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.**

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho (Doc. SEI 2604231), os autos eletrônicos foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, CNPJ: 47.035.662/0001-60, que é Gestora Financeira do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), Unidade da Universidade de São Paulo (USP), para a oferta da pós-graduação *lato sensu*, "**MBA em Inteligência Artificial & Big Data**", curso de longa duração, com carga horária total de 430 (quatrocentas e trinta) horas, sendo 400 horas obrigatórias e 30 horas optativas, no período de 04/07/2026 até 04/10/2027, conforme proposta Comercial e Docs. SEI nºs 2556420, 2556440, 2556444, 2556449. A ação de capacitação em questão tem valor total de investimento de: R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa de inscrição, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à matrícula e R\$ 23.895,00 referente à ação de capacitação, ao servidor contemplado Antônio Victor Schramm Fonseca, matrícula: 23401, Consultor Técnico-Legislativo, Analista de Sistemas, Auditoria Interna (Audit), conforme Termo de Referência SEI 2595946.

Cumprе esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Referência (SEI2595946) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Doc SEI nº 2603574 há disponibilidade orçamentária para contratação do referido

Instituto.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - RBF - SICAF - 2581726; Certidão Negativa de Débitos - Estadual - 2591732; Certidão Negativa de Débitos - Municipal - 2581726; Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - TST - 2595917; Certidão Negativa de Débitos - FGTS - 2595924; Termo de Interesse Institucional - 2404695; Documento de Formalização da Demanda - 2504017; Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP - 2562775; Termo de Referência SEI 2595946; Análise de Riscos - 2562777; Parecer-PG nº 250/2024-NPLC 1736978; Ata da reunião que aprova Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - 2530997; Proposta Comercial, Cronogramas, Programas do Curso - Docs. nºs 2556420, 2556440, 2556444, 2556449.

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Tratando-se de evento de capacitação de longa duração, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no art. 5º do AMD nº 59/2023, *in verbis*:

*Art. 5º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de média e longa duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:*

*a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*

*b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;*

*c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*

*d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*

*II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:*

*a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*

*b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*

*d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*

*e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;*

*f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e*

*g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*III – análise de riscos;*

*IV – termo de referência;*

*V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;*

*VI - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;*

*VII - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, CNPJ: 47.035.662/0001-60, que é Gestora Financeira do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), Unidade da Universidade de São Paulo (USP), para a oferta da pós-graduação *lato sensu*, MBA em Inteligência Artificial & Big Data, com realização prevista para acontecer no período de 04/07/2026 até 04/10/2027 ,com 430 horas-aula,com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

Por fim, apenas se ressalva a necessidade de verificação da certidão de regularidade do FGTS, haja vista estar vencida desde 04.04.2026 (sem necessidade de novo envio à Procuradoria).

É o parecer, sob censura.

**Rafael Vacanti**

*Procurador - Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437**, Procurador(a) Legislativo, em 09/04/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2614298** Código CRC: **5E032F6A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00046004/2025-72

2614298v4



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Execução Orçamentária



**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**  
**PROCESSO Nº 00001-00046004/2025-72**

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> Art. 74, inc. III, alínea f.
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.900.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 504.838,03
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.395.911,97
<b>Valor desta Despesa: R\$ 11.358,00 (Onze Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
47.035.662/0001-60 - Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI)	R\$ 11.358,00

**Especificação / Observação:** Contratação do ICMC - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Unidade da Universidade de São Paulo - USP, cuja gestão financeira é realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para ministrar a servidor da CLDF o curso "MBA em Inteligência Artificial & Big Data", de longa duração, com 430 horas-aula, na modalidade online, no período de 04/07/2026 até 04/10/2027, totalizando 15 meses de duração conforme disposto no Termo de Referência (SEI 2595946).

Valor total da despesa = R\$ 25.695,00, sendo:

Mensalidade = 15 x R\$ 1.593,00 = R\$ 23.895,00;

Taxa de inscrição = R\$ 300,00;

Taxa de matrícula = R\$ 1.500,00.

Valor da despesa em 2026 = R\$ 11.358,00, assim calculado:

6 parcelas (julho a dezembro/2026) x R\$ 1.593,00 = R\$ 9.558,00;

Taxa de inscrição = R\$ 300,00;

Taxa de matrícula = R\$ 1.500,00.

R\$ 9.558,00 + R\$ 300,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 11.358,00.

(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48)

Conforme Proposta (SEI 2556420), Parecer-PG nº 207/2026-NPLC (SEI 2614298), Despacho GMD (SEI 2614909) e Despacho DAF (SEI 2617201).

**EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 388, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 299.000,00. DISPONÍVEL**

**EM :** <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**GILMAR APARECIDO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 11.358,00 (Onze Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 14/04/2026, às 16:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/04/2026, às 18:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 15/04/2026, às 18:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2618022** Código CRC: **BA50A692**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seo@cl.df.gov.br](mailto:seo@cl.df.gov.br)

---

00001-00046004/2025-72

2618022v6